TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SECOP/DVCOP/SC

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 06/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da contratação: Contratação de assinatura da plataforma de cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), denominada Comunidade Expert EAD.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º Inciso XIII, " aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **DVCOP-2026-35**.

1.2. O valor previsto no PCA é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda institucional da **Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – EJUD**, no que se refere à ampliação e ao fortalecimento das ações de capacitação continuada de servidores das unidades administrativas e judiciais desta Corte, mediante a contratação de assinatura de plataforma de cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), denominada **Comunidade Expert EAD**.

2.2. A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por qualificação técnica e atualização permanente dos servidores, especialmente nas áreas relacionadas à gestão educacional digital, administração de ambientes virtuais de aprendizagem, uso de tecnologias educacionais e suporte a plataformas de ensino a distância, em consonância com as diretrizes institucionais de modernização, eficiência administrativa e inovação na gestão pública.

2.3. A solução em ambiente EAD revela-se adequada e estratégica, na medida em que possibilita maior flexibilidade de acesso aos conteúdos formativos, otimização de recursos públicos e superação de limitações geográficas e logísticas, permitindo o alcance de servidores independentemente da unidade de lotação, além de assegurar acesso contínuo a conteúdos atualizados, cursos com certificação e suporte técnico e pedagógico especializado.

2.4. O quantitativo de 02 (duas) licenças individuais de acesso foi definido pela unidade demandante com base na necessidade de capacitação de servidores diretamente vinculados às atividades de desenvolvimento, gestão e suporte de soluções educacionais digitais no âmbito da EJUD, conforme detalhamento constante no Documento de Formalização de Demanda. Tal estimativa encontra-se devidamente formalizada no DFD – Documento de Formalização de Demanda EJUD (SEI nº 2678965), bem como complementada pela manifestação técnica juntada aos autos.

2.5. A contratação observará integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, dentre as quais se destacam:

a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
b) Resolução nº 64/2023 – TJAM, de 05 de dezembro de 2023;
c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, no que couber, especialmente no que se refere à priorização de soluções digitais que promovam o uso racional de recursos, a redução de impactos ambientais e o fortalecimento da eficiência administrativa.

3.UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas - EJUD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários e suficientes para orientar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração a contratação de assinatura da plataforma de cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), denominada Comunidade Expert EAD, conforme demanda formalizada pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – EJUD, visando à capacitação técnica e continuada de servidores nas áreas de gestão educacional digital, ambientes virtuais de aprendizagem e tecnologia da informação.

4.2. Trata-se de contratação de natureza **pontual**, sem caráter continuado de prestação de serviços presenciais, consistente na disponibilização de **licenças individuais de acesso a conteúdos educacionais digitais**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, com vistas ao aperfeiçoamento institucional e ao

fortalecimento das competências técnicas dos servidores diretamente envolvidos com o desenvolvimento e a gestão de soluções educacionais no âmbito do TJAM.

4.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação no Termo de Referência, incluindo, dentre outros aspectos, o modelo de licenciamento, o quantitativo de acessos, o período de vigência, os requisitos mínimos de acesso à plataforma, bem como os serviços de suporte técnico e pedagógico.

4.4. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de contrato administrativo simplificado, considerando tratar-se de assinatura de plataforma digital com prazo de vigência definido, obrigações continuadas ao longo do período contratado e necessidade de acompanhamento da execução por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR, sem prejuízo da observância das demais formalidades legais aplicáveis.

4.5. A disponibilização dos acessos deverá ocorrer no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência, constituindo condição essencial a liberação integral do quantitativo contratado, com pleno funcionamento da plataforma, acesso aos conteúdos formativos, certificações, suporte técnico e pedagógico, bem como demais funcionalidades ofertadas, em conformidade com a proposta apresentada.

4.6. A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes previstos no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente quanto à priorização de soluções digitais que promovam o uso racional de recursos materiais, a redução de impactos ambientais, a ampliação do acesso ao conhecimento e o fortalecimento da eficiência administrativa.

4.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais eventualmente tratados no curso da contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a confidencialidade, a segurança da informação e o uso adequado dos dados dos usuários vinculados às licenças contratadas.

4.8. Demais exigências técnicas, operacionais e administrativas estarão detalhadas no Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observadas quando da formalização e execução da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade institucional relacionada à capacitação continuada de servidores nas áreas de gestão educacional digital, ambientes virtuais de aprendizagem e tecnologia da informação, foram identificadas, no mercado, as seguintes alternativas de solução:

5.1.1. **Solução 1 – Contratação de assinatura de plataforma especializada em Educação a Distância (EAD)**: Esta solução consiste na contratação de plataforma digital especializada na oferta de cursos na modalidade EAD, com conteúdos atualizados, certificação, suporte técnico e pedagógico e acesso remoto por meio de licenciamento individual. Tal alternativa permite a capacitação contínua dos servidores indicados pela EJUD, com flexibilidade de acesso, otimização de recursos públicos, redução de custos logísticos e alinhamento às diretrizes de modernização e inovação da Administração Pública. A plataforma Comunidade Expert EAD enquadra-se nesse modelo, apresentando escopo compatível com as necessidades institucionais identificadas.

5.1.2. **Solução 2 – Realização de capacitações por meios exclusivamente internos**: A segunda alternativa consistiria na realização de capacitações por meios próprios do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante desenvolvimento interno de conteúdos, manutenção de ambiente virtual de aprendizagem, produção de material didático e disponibilização de suporte técnico e pedagógico. Todavia, essa solução revela-se inviável no momento, tendo em vista a inexistência de equipe técnica especializada em número suficiente, a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura tecnológica, desenvolvimento de conteúdos e capacitação de pessoal, além do maior prazo necessário para implantação, o que comprometeria o atendimento tempestivo da demanda da EJUD.

5.2. **Solução Escolhida:** Diante da análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração consiste na **contratação de assinatura de plataforma especializada em Educação a Distância (EAD)**, uma vez que o TJAM não dispõe, atualmente, de estrutura interna capaz de suprir, com eficiência e economicidade, a demanda por capacitação técnica específica nas áreas abrangidas. A adoção dessa solução encontra respaldo em práticas amplamente utilizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, que recorrem a plataformas especializadas para atendimento de necessidades semelhantes.

5.3. Para subsidiar a estimativa de custos referente à contratação do objeto, foi considerada a proposta apresentada pelo fornecedor da plataforma **Comunidade Expert EAD** (SEI nº 2688034), contemplando o fornecimento de **02 (duas) licenças individuais de acesso**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, no valor unitário de **R$ 2.597,00 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, totalizando o montante de **R$ 5.194,00 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais)**. Considerando a natureza do objeto, voltado à **capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, bem como as características específicas da solução ofertada, que envolvem conteúdo estruturado, metodologia própria, ambiente educacional exclusivo e suporte técnico-pedagógico integrado, **a contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, haja vista a inviabilidade de competição no caso concreto. Ademais, as notas fiscais acostadas aos autos evidenciam que os valores praticados pelo fornecedor encontram-se **compatíveis com o mercado**, reforçando a adequação econômica da proposta apresentada e a observância do princípio da vantajosidade para a Administração.

5.4. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 64/2023 do TJAM, e considerando que a estimativa de preços se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se que:

I – Não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple, de forma compatível, a totalidade dos itens personalizados requisitados;

II – A demanda é territorialmente localizada e de aplicação imediata, não se harmonizando com agrupamentos licitatórios gerais sem risco de inviabilizar a entrega tempestiva;

III – Inexistem, até o momento, outras demandas análogas que justifiquem a centralização da aquisição.

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares realizadas por outros órgãos:

Órgão	**Link**	**Valor total Estimado**
Prefeitura do Município de São Paulo	https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2954538&id_documento=2974446	R$ 2.597,00 por licença

5.6. No que concerne aos aspectos previstos na Resolução nº 64/2023 relativos à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais dispositivos não se aplicam ao objeto em questão, haja vista tratar-se de contratação de assinatura de plataforma digital de capacitação, por meio de licenciamento de acesso, de natureza pontual e sem fornecimento de bens físicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada consiste na contratação de assinatura da plataforma de cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), denominada **Comunidade Expert EAD**, mediante a disponibilização de **02 (duas) licenças individuais de acesso**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, destinadas à capacitação técnica de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme demanda formalizada pela Escola Judicial – EJUD. A contratação possui natureza pontual, com escopo claramente definido, não caracterizando prestação de serviços continuados presenciais, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A solução compreende o acesso integral aos conteúdos formativos disponibilizados pela plataforma, incluindo cursos com certificação, materiais didáticos digitais, atualização contínua do acervo, suporte técnico e pedagógico, bem como ferramentas de acompanhamento e gerenciamento dos acessos. A liberação das licenças deverá ocorrer no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência da assinatura.

6.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela EJUD, que atuará como fiscal técnico da contratação, competindo-lhe verificar a disponibilização dos acessos, a conformidade dos serviços prestados com as especificações pactuadas e o atendimento aos requisitos de desempenho, qualidade e suporte previstos. Eventuais intercorrências deverão ser registradas e tratadas nos termos da legislação aplicável.

6.4. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Resolução TJAM nº 64/2023 e ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, na medida em que privilegia soluções digitais, promove o uso racional de recursos materiais, reduz impactos ambientais associados a deslocamentos e impressões físicas, e contribui para o fortalecimento da eficiência administrativa e da inovação no âmbito do Poder Judiciário.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A quantidade do objeto a ser contratada foi estimada pela unidade demandante com base na necessidade específica de capacitação de servidores diretamente envolvidos com o desenvolvimento, a gestão e o suporte de soluções educacionais digitais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – EJUD, conforme formalizado no Documento de Formalização de Demanda.
7.2. Considerando o modelo de licenciamento individual adotado pela plataforma, a estimativa quantitativa para a contratação encontra-se detalhada na tabela a seguir:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
01	Assinatura da plataforma Comunidade Expert EAD, com licenças individuais de acesso, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo acesso aos cursos, conteúdos formativos atualizados, certificação, suporte técnico e pedagógico	02

7.3. O quantitativo definido mostra-se suficiente e adequado para atender à demanda institucional identificada, não implicando contratação excessiva ou subdimensionada, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da presente contratação será apurado formalmente pela Divisão de Compras e Operações – DVCOP, mediante a elaboração do respectivo Mapa de Preços, com base nas informações e documentos constantes dos autos, especialmente a proposta comercial apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo de eventual complementação ou validação, caso entendida necessária no curso da instrução processual.

8.2. Para fins de definição do preço referencial preliminar, adota-se como base a proposta comercial juntada ao processo sob o SEI nº 2688034, referente à contratação da assinatura da plataforma Comunidade Expert EAD, que contempla o fornecimento de 02 (duas) licenças individuais de acesso, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao valor unitário de R$ 2.597,00 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais) por licença.

8.3. Considerando o quantitativo estimado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, projeta-se como referência preliminar para fins de planejamento o valor global de:

02 x R$ 2.597,00 = **R$ 5.194,00 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, por se tratar da contratação pontual de assinatura da plataforma de cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), denominada **Comunidade Expert EAD**, contemplando o fornecimento de **02 (duas) licenças individuais de acesso**, com escopo único, integrado e previamente definido.

9.2. A natureza do objeto, caracterizada pela disponibilização simultânea e indivisível das licenças, com acesso integral aos conteúdos formativos, funcionalidades, suporte técnico e pedagógico pelo período contratado, inviabiliza técnica e economicamente qualquer forma de parcelamento, não havendo ganho operacional, financeiro ou concorrencial com eventual fracionamento da contratação.

9.3. O parcelamento, além de não se mostrar adequado à lógica de licenciamento adotada pelo fornecedor, poderia comprometer a uniformidade do acesso, a gestão dos usuários e a efetividade da solução escolhida, em prejuízo ao atendimento da necessidade institucional da Escola Judicial – EJUD.

9.4. Dessa forma, a contratação global mostra-se a alternativa mais eficiente e racional, assegurando simplicidade administrativa, coerência na execução do objeto e plena aderência aos princípios da economicidade e da eficiência, em conformidade com o disposto no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação da assinatura da plataforma Comunidade Expert EAD, pretende-se ampliar e qualificar as ações de capacitação continuada promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – EJUD, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de competências técnicas nas áreas de gestão educacional digital, administração de ambientes virtuais de aprendizagem e tecnologia da informação aplicada à educação.

11.2. Espera-se, como resultado direto, o fortalecimento da capacidade técnica dos servidores envolvidos com o planejamento, a gestão, o suporte e a inovação das soluções educacionais no âmbito do TJAM, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais ofertados e para a modernização dos processos internos da Escola Judicial.

11.3. A solução adotada possibilitará o acesso contínuo a conteúdos formativos atualizados, cursos com certificação e suporte técnico e pedagógico especializado, promovendo a atualização permanente do corpo técnico, a disseminação de boas práticas e a incorporação de metodologias inovadoras no uso de plataformas de ensino a distância.

11.4. A contratação também contribuirá para a otimização de recursos públicos, na medida em que privilegia o uso de soluções digitais, reduz custos logísticos associados a deslocamentos, diárias e eventos presenciais, e amplia o alcance das ações de capacitação com maior flexibilidade e eficiência administrativa.

11.5. Por fim, a iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes institucionais de inovação, eficiência e sustentabilidade, bem como às orientações da Resolução TJAM nº 64/2023, contribuindo para o aprimoramento contínuo da atuação institucional do Poder Judiciário e para o fortalecimento das competências necessárias ao enfrentamento dos desafios contemporâneos da gestão pública.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação, embora relacionada à capacitação institucional, possui natureza essencialmente digital, não envolvendo a aquisição de bens físicos ou a execução de atividades presenciais, devendo, ainda assim, observar os princípios da responsabilidade socioambiental previstos no art. 225 da Constituição Federal, bem como as diretrizes estabelecidas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

13.2. Considerando que o objeto consiste na contratação de assinatura de plataforma de cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), os impactos ambientais associados à contratação são **mínimos**, especialmente quando comparados a modelos tradicionais de capacitação presencial, que demandam deslocamentos, consumo de materiais impressos, uso intensivo de energia e geração de resíduos sólidos.

13.3. Potenciais impactos ambientais associados à solução adotada:

13.3.1. Consumo indireto de energia elétrica decorrente do uso de servidores, data centers e dispositivos eletrônicos necessários ao acesso à plataforma;

13.3.2. Emissões indiretas associadas à infraestrutura tecnológica de hospedagem e transmissão de dados.

13.4. Medidas mitigadoras e aspectos ambientais positivos da solução:

13.4.1. Redução significativa do consumo de papel, ao substituir materiais didáticos impressos por conteúdos digitais;

13.4.2. Diminuição de emissões de gases de efeito estufa, em razão da eliminação de deslocamentos físicos para participação em cursos presenciais;

13.4.3. Otimização do uso de recursos públicos e naturais, mediante acesso remoto, assíncrono e reutilizável aos conteúdos educacionais;

13.4.4. Incentivo à adoção de práticas de capacitação alinhadas aos princípios da sustentabilidade, eficiência energética e inovação administrativa.

13.5. Dessa forma, a contratação da plataforma Comunidade Expert EAD encontra-se plenamente alinhada às diretrizes de sustentabilidade institucional do TJAM, na medida em que privilegia soluções digitais, ambientalmente responsáveis e compatíveis com os objetivos de eficiência, inovação e responsabilidade socioambiental previstos na **Resolução TJAM nº 64/2023**, reforçando o compromisso do Poder Judiciário com práticas administrativas modernas e sustentáveis.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A contratação não envolve serviços de manutenção física, instalação de equipamentos ou fornecimento de infraestrutura tecnológica local, por se tratar de solução integralmente digital, acessada remotamente por meio da internet.

15.2. Não obstante, a assinatura da plataforma contempla **serviços de suporte técnico e pedagógico**, incluídos no licenciamento, destinados a assegurar o pleno funcionamento da plataforma, o acesso regular aos conteúdos, a resolução de eventuais falhas técnicas e o adequado atendimento aos usuários indicados pela Administração, conforme condições estabelecidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

15.3. O suporte técnico e pedagógico constitui elemento essencial para a adequada execução do objeto, sendo passível de acompanhamento e avaliação pela fiscalização da contratação, nos termos do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de assinatura da plataforma de cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), denominada **Comunidade Expert EAD**, é **plenamente viável, necessária e compatível** com os objetivos institucionais da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – EJUD.

16.2.Trata-se de solução pontual, tecnicamente adequada, juridicamente segura e financeiramente vantajosa, destinada à capacitação continuada de servidores nas áreas de gestão educacional digital, ambientes virtuais de aprendizagem e tecnologia da informação, **sendo a contratação viável por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inviabilidade de competição decorrente das características específicas da solução ofertada, que envolvem metodologia própria, conteúdo estruturado e ambiente educacional exclusivo.

16.3. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes institucionais de modernização, eficiência administrativa e inovação na gestão pública, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica da EJUD, a melhoria da qualidade das ações educacionais ofertadas e o aprimoramento dos processos internos relacionados ao ensino a distância no âmbito do TJAM.

16.4. Diante do exposto, declara-se **plenamente viável a contratação pretendida**, sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e administrativo, nos termos da fundamentação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, recomendando-se o regular prosseguimento do feito.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de assinatura da plataforma de cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), denominada

	Comunidade Expert EAD
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Viabilizar a assinatura da plataforma de cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), denominada Comunidade Expert EAD, visando à capacitação contínua e ao aperfeiçoamento profissional de magistrados, servidores e colaboradores, com ampliação do acesso ao treinamento, maior flexibilidade, economicidade e melhoria do desempenho institucional.
FASE:	**Estudo Técnico Preliminar**

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada	Contratação que não produz resultados capazes de	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de	Unidade competente cria listagem de contratações	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento

	para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	atender a necessidade pública					planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contração	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento

R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

IMPACTO			
	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
	PROBABILIDADE		

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelece os critérios de avaliação da execução da contratação de assinatura da plataforma de cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), denominada **Comunidade Expert EAD**, destinada à capacitação técnica de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Termo de Referência e nos demais instrumentos do processo.

1.2. O IMR será utilizado como ferramenta de gestão da contratação, com a finalidade de assegurar a conformidade da solução contratada com os padrões estabelecidos, possibilitando o acompanhamento da execução, a aferição da qualidade dos serviços disponibilizados e a adoção de medidas corretivas ou ajustes de pagamento, quando cabíveis.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. A execução do objeto será avaliada com base nos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Disponibilidade de acesso à plataforma EAD;
2.1.2. Cumprimento dos prazos de liberação das licenças;

2.1.3. Estabilidade e funcionamento da plataforma;
2.1.4. Disponibilização integral dos conteúdos e funcionalidades contratadas;
2.1.5. Qualidade do suporte técnico e pedagógico;
2.1.6. Atendimento às especificações contratuais e à proposta apresentada;
2.1.7. Regularidade na emissão de certificados e relatórios de acompanhamento, quando aplicável.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

3.1. **Disponibilidade da plataforma EAD**
Critério: Acesso contínuo e regular à plataforma, sem indisponibilidades prolongadas ou recorrentes não justificadas.
Finalidade: Garantir a fruição adequada do objeto contratado pelos usuários designados.

3.2. **Cumprimento dos prazos de liberação das licenças**
Critério: Liberação integral das licenças no prazo estabelecido no Termo de Referência.
Finalidade: Assegurar o início tempestivo da capacitação.

3.3. **Estabilidade e funcionamento da plataforma**
Critério: Funcionamento adequado da plataforma, sem falhas técnicas que impeçam ou prejudiquem o acesso aos conteúdos.
Finalidade: Garantir a continuidade e a efetividade da capacitação.

3.4. **Disponibilização dos conteúdos e funcionalidades**
Critério: Disponibilização integral dos cursos, materiais didáticos, funcionalidades, certificações e benefícios previstos na proposta e no Termo de Referência.
Finalidade: Assegurar a aderência do serviço ao escopo contratado.

3.5. **Qualidade do suporte técnico e pedagógico**
Critério: Atendimento às solicitações de suporte em prazo razoável e solução adequada das demandas apresentadas.
Finalidade: Assegurar suporte eficaz aos usuários e à Administração.

3.6. **Atendimento às especificações contratuais**
Critério: Cumprimento integral das obrigações previstas no DFD, no Termo de Referência, na proposta e nos demais instrumentos da contratação.
Finalidade: Garantir a conformidade da execução contratual.

4. AVALIAÇÃO DOS ITENS

4.1. A fiscalização da contratação realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, relatórios de acesso, manifestações da unidade demandante e demais elementos que evidenciem o cumprimento ou descumprimento das obrigações assumidas.

5. METAS A CUMPRIR

5.1. A execução da contratação será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas, observando-se, especialmente, as seguintes metas:

5.1.1. Liberação integral das licenças dentro do prazo estabelecido;
5.1.2. Manutenção da plataforma disponível e funcional durante toda a vigência da assinatura;
5.1.3. Atendimento tempestivo às solicitações do Fiscal ou Gestor da contratação;
5.1.4. Prestação de suporte técnico e pedagógico compatível com o nível de serviço contratado;
5.1.5. Comunicação imediata de quaisquer anormalidades que impactem o acesso ou o uso da plataforma;
5.1.6. Cumprimento integral das obrigações contratuais, ainda que não especificadas expressamente neste IMR.

5.2. O não atendimento às metas acima implicará a aplicação das penalidades correspondentes, conforme tabela a seguir.

6. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento do prazo de liberação das licenças	02 pontos
2	Indisponibilidade injustificada da plataforma	02 pontos por ocorrência
3	Descumprimento de prazos fixados pelo Fiscal/Gestor	02 pontos
4	Atendimento inadequado ou intempestivo ao suporte técnico/pedagógico	01 ponto
5	Falta de comunicação de anormalidades relevantes	01 ponto

6	Descumprimento de outras obrigações contratuais	01 ponto

7. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização manterá controle sistemático da execução por meio de registros periódicos, comunicações formais e relatórios de acompanhamento, os quais subsidiarão a avaliação do desempenho da contratada.

8. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os registros de avaliação e eventuais ocorrências permanecerão sob a guarda da fiscalização da contratação, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação das sanções administrativas previstas nos instrumentos da contratação.

9.2. O presente IMR poderá ser revisto a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Manaus, *data do sistema.*

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron**, **Servidor**, em 06/04/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS**, **Diretor(a)**, em 06/04/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2811554** e o código CRC **3E322C02**.

2026/000004556-00 2811554v2

Criado por thais.velloso, versão 2 por thais.velloso em 06/04/2026 10:29:38.